



**PROCESSO N. 1.156-7/2019**

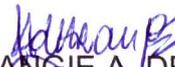
**CONCORRÊNCIA N. 01/19**

**TERMO DE ABERTURA  
EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE ESCRITÓRIOS DA  
SEDE DO IPREJUN**

As dez horas do dia trinta e um de maio de dois mil e dezenove, reuniram-se no auditório do 8. Andar do Paço Municipal Nova Jundiaí – Avenida da Liberdade, s/n. Jardim Botânico, Jundiaí, a Comissão Especial de Licitações do IPREJUN, constituída dos membros abaixo relacionados, os quais receberam os envelopes de documentação e proposta das seguintes empresas: 1) Quadritec Construções e Empreendimentos Ltda; 2) Esteto Engenharia e Comércio Ltda; 3) Shopsigns Obras e Serviços; 4) Lopes Kalil Engenharia; 5) Solovia Engenharia Eireli; 6) Construdaher Construções e Serviços Ltda; 7) Damo Engenharia e Construções; 8) SP Enge Construtora Ltda; 9) Faconstru Construção 10) DCA Engenharia; 11) Casagrande serviços e Construções; 12) RW Engenharia Eireli; 13) Soluções Serviços Terceirizados Eireli. Os envelopes foram recebidos até o horário das 9 horas e 30 minutos, horário de encerramento previsto em edital (preâmbulo), registrando-se que houve uma empresa que manifestou interesse em protocolar envelopes após o horário estabelecido, o que não foi aceito pela Comissão, tendo a referida empresa aceitado a recusa, após leitura do edital. As empresas Lopes Kalil, Shopsigns, Casa Grande e Construdaher e Soluções Engenharia, embora não tenham credenciado representantes, encaminharam ouvintes para acompanhar a sessão. Ato contínuo, todos os envelopes lacrados foram rubricados pelos membros da comissão e disponibilizado aos ouvintes para constatação do lacre. Na sequência, foram abertos todos os envelopes com documentos de habilitação, que passaram a ser examinados pelos membros da Comissão. Em relação à habilitação jurídica, todas as empresas foram habilitadas, sendo os documentos autenticados digitalmente devidamente conferidos nos respectivos endereços eletrônicos. Em relação à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, todas as empresas foram habilitadas, sendo os documentos autenticados digitalmente devidamente conferidos nos respectivos endereços eletrônicos. No que concerne à qualificação econômico-financeira, foram inabilitadas as seguintes empresas: Esteto Engenharia e Comércio Ltda (apresentação da escrituração contábil digital referente à 31/12/2017, quando o exigível nos termos da lei seria o exercício de 2018, como descrito no item 3.4.1 do edital); Shopsigns Obras e Serviços Ltda, Damo Engenharia e Construções, SP Enge Construtora Ltda e Casagrande Serviços e Construções (apresentação da escrituração contábil digital em desacordo no item 3.4.1, já que o balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício não foram apresentados devidamente registrados e na forma da lei, visto que não apresentam em seu rodapé a numeração correspondente à transmissão via internet para a Secretaria da Receita Federal do Brasil). As demais empresas tiveram a documentação relativa à qualificação econômico-financeira devidamente apresentada e documentada a boa liquidez financeira através do índice de Liquidez Corrente. Em relação à qualificação técnica a empresa Shopsigns deixou de apresentar a prova de inscrição do registro em nome da licitante junto ao CREA, porém, a Comissão entendeu que por se tratar de informação pública seria possível obtê-la através de diligência junto ao site do CREA,

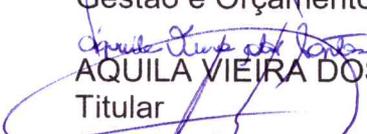


constatado o registro, o mesmo foi aceito e a empresa foi considerada habilitada. Todas as demais licitantes apresentaram a documentação em conformidade com o edital, sendo os documentos autenticados digitalmente devidamente conferidos nos respectivos endereços eletrônicos. Não havendo mais itens a serem analisados, declaramos habilitadas as seguintes empresas: 1) Quadritec Construções e Empreendimentos Ltda; 2) Lopes Kalil Engenharia; 3) Solovia Engenharia Eireli; 4) Construdaher Construções e Serviços Ltda; 5) Faconstru Construção 6) DCA Engenharia; 7) RW Engenharia Eireli; 8) Soluções Serviços Terceirizados Eireli. As empresas inabilitadas, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93 e item 15.6 do edital terão o prazo de 05 dias úteis para apresentação de recurso. Sem mais, subscrevemos a presente ata, que vai assinada por mim, presidente, e pelos demais integrantes.

  
ANGIE A. DE ARAÚJO – Assistente de Administração – Presidente

  
OMAIR JOSÉ FEZZARDI – Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento – Titular

  
DENISE DURAES RODRIGUES – Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento – Titular

  
AQUILA VIEIRA DOS SANTOS – Assistente de Administração – Titular

  
LAÉRCIO BARADEL – Engenheiro – Titular